



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 – MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de junho de 2023

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental e técnico para viabilizar e adequar as construções no município, sem prejudicar as áreas de preservação permanente em área urbana, processando-se essa licitação nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências contidas neste edital e anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 26 de junho de 2023, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 352/2022 de 12 de julho de 2022, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando contratação de empresa para prestar serviços técnicos específicos para demarcação e caracterização das áreas de preservação permanente, elaboração de base cartográfica e minuta de projeto para regularizar o uso ao longo dos cursos de água, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício do direito de preferência, a empresa de pequeno porte, microempresas ou sociedade cooperativa deverá apresentar uma **Declaração firmada por contador**, comprovando seu enquadramento conforme Lei complementar 123, e LC Nº 147.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 18/2023 <u>Envelope n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 18/2023 <u>Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado;
- b) **PREÇO TOTAL** em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, considerando todas as despesas e custos relacionados com os serviços necessários, inclusive registros, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) O total contratado será pago ao final de cada etapa de serviço realizado, no mínimo 03 (três), a serem definidas em reunião preliminar, entre a empresa proponente e a Administração.
- d) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- e) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por servidor municipal, em cartório ou publicação oficial, dispensados aqueles emitidos na internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem, NÃO precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital *Sped*), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a licitante já executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto.
 - Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura digital com certificado, ou firma reconhecida em cartório.
 - Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos contratos que lhe deram origem, etc.
- b) Comprovante de registro em nome da empresa proponente, junto ao CREA-RS e CRT-RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho Regional dos Técnicos Industriais) indicando os profissionais especializados que irão atuar nos serviços;
- c) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro social e/ou funcional, profissionais técnicos habilitados para cumprimento do objeto licitado, devendo comprovar no mínimo: um engenheiro ambiental, um geólogo, engenheiro de minas e/ou técnico em mineração, um arquiteto-urbanista e/ou engenheiro civil, um engenheiro agrônomo e, um técnico em agrimensura e/ou engenheiro cartográfico.
- d) Comprovante de registro na entidade profissional de classe competente dos profissionais;
- e) Prova de vínculo entre os membros da equipe de trabalho e a empresa licitante: vínculo societário através do Contrato Social já apresentado no credenciamento ou a inscrição de responsabilidade técnica constante no registro de classe da empresa, ou quando for o caso, cópia da CTPS com registro do empregado ou contrato de prestação de serviços.
- f) Comprovação de disponibilidade, licença e habilitação emitida pela ANAC, para operar sistemas de aeronaves não tripuladas, utilizadas no mapeamento minucioso das áreas;
- g) Declaração de disponibilidade para execução dos serviços de forma presencial, demandas a distância (via WhatsApp, e-mail e ligações), e realização de no mínimo duas audiências públicas para divulgação do diagnóstico, propostas e recomendações da Minuta de Projeto de Lei para remessa a Câmara Municipal de Vereadores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.10.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.11 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a ME ou EPP, convocada, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem na mesma situação, à apresentação de nova proposta, pela ordem de classificação.

5.12 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item anterior, o licitante detentor da proposta de menor valor, será o vencedor.

5.13 O disposto nos itens 5.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução (com no mínimo três etapas - a serem definidas em reunião preliminar entre a Contratada e a Administração), podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços, na forma do Art. 57, §4º da Lei Federal 8666/1993.

8.2 O preço cotado pela Contratada, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência. Somente poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio do Contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei 8.666/93, não sendo admitido o pagamento de verbas retroativas.

8.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente à etapa, devidamente atestada conforme Art. 40, XIV, "a" Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – Encargos Gerais		
UNIDADE:	01 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	331



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será decidida no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

11.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

11.6 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4516 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

11.8 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

11.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

11.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

11.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir os litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JUNHO DE 2023.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“DEMARCAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO-RS”

1. ANTECEDENTES DO MUNICÍPIO

1.1 População

O povoamento teve início em 7 de setembro de 1912. A origem predominante dos habitantes foi italiana.

Por sugestão de José Gelain, em 1º de novembro de 1912, sete dos primeiros colonizadores reuniram-se juntamente com Luiz Vanz para tratar da construção da primeira capela, em homenagem a São José.

Uma das versões sobre o nome advém de uma lenda, contada assim: Cansado das duras batalhas contra os inimigos na Guerra do Paraguai, o soldado Chico Felipe só tinha uma ideia na cabeça. Queria ficar muito rico. Não importava como. (...) Com uma mão na frente outra atrás, Chico veio parar nas terras onde hoje se localiza o município de São José do Ouro. Naquele tempo fora os índios coroados, ninguém, mais morava na região. Registra a história que o dono destas terras vastas, era um cidadão chamado José Alves, as quais vendeu para o soldado desertor. Daí para diante o soldado não parou de prosperar, amigo do cacique, convenceu os índios a ajudá-lo na construção de uma estrada que ligasse São José do Ouro a Lagoa Vermelha e a São Sebastião do Caí, criando um corredor de passagem para todos que passassem por aquelas bandas. Chico desposou uma de suas escravas, chamada Maria Joana, filha de uma fulana chamada Bernardina. Doente, sentindo a morte chegar, doou todos seus bens para a família da sogra. Porém a maior parte de sua riqueza acumulada em ouro, ele guardou consigo. Chico Felipe juntou o seu precioso lote e com a ajuda de um escravo, enterrou-o nas imediações de São José do Ouro e por precaução, junto à cova do tesouro foi enterrado o escravo que Chico Felipe matou para que não revelasse o local onde agora fazia a sua fortuna. O seu tesouro, é claro, não foi esquecido pelos moradores do município. O local tido como mais provável de todos é a Lagoa do Ouro.

Os colonizadores praticavam a agricultura de sobrevivência, produzindo produtos básicos e criando animais domésticos como gado suínos e aves.

Em 1940, a industrialização da madeira, especialmente do pinheiro araucária, espalhou dezenas de serrarias pelo atual território de São José do Ouro, trazendo significativo progresso.

Formação Administrativa: Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, figura no município de Lagoa Vermelha o distrito de Vazulmiro Dutra.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o distrito já denominado São José do Ouro permanece no município de Lagoa Vermelha.

Elevado à categoria de município com a denominação de São José do Ouro, pela Lei Estadual n.º 3.822, de 10-09-1959, desmembrado de Lagoa Vermelha.

Constituído de 2 distritos: São José do Ouro e Gustavo Berthier, 01 de janeiro de 1960.

Pela Lei Municipal n.º 22, de 15-02-1960, foram criados os distritos de Espigão Alto e Farrapos e anexados ao município de São José do Ouro.

Pela Lei Municipal n.º 7, de 08-02-1960, é criado o distrito de Santo Expedito e anexado ao município de São José do Ouro.

Pela Lei Estadual n.º 32, de 06-06-1960, é criado o distrito de São Pedro do Iraxim e anexado ao município de São José do Ouro.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
1. drenagem de águas pluviais;
 2. esgotamento sanitário;
 3. abastecimento de água potável;
 4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
 5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

Neste sentido necessitamos demarcar e georreferenciar as áreas urbanas consolidadas dentro do nosso perímetro urbano conforme apresentamos previamente na imagem acima.

2. INTRODUÇÃO

Os serviços previstos neste Termo de Referência (TR) respeitam os critérios apontados pelas Leis Federais 6.766 de 19 de dezembro de 1979, 13.465 de 11 de julho de 2017 e 12.651 de 25 de maio de 2012, Lei Estadual 9.519 de 21 de janeiro de 1992 e a Lei Federal 14.285 de 29 de dezembro de 2021.

Este termo prevê a contratação de serviços técnicos especializados para demarcação e caracterização das áreas de preservação permanente - APP(s), elaboração de base cartográfica e minuta de projeto municipal para regularizar o uso ao longo dos cursos de água naturais ou não.

Após a realização deste trabalho o poder público local terá os subsídios necessários para o estabelecimento de políticas públicas integradas aos setores de meio ambiente e engenharia, com vistas a garantir a segurança de todos os munícipes e a qualidade de vida em todo o território municipal, disciplinamento assim o uso e ocupação do solo urbano no município.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A universalização do acesso ao uso do solo com quantidade, qualidade, igualdade, continuidade e segurança é um desafio que o poder público municipal como titular destes serviços deve assumir como um dos mais significativos para promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental estando sempre em conformidades legais, atendendo todas legislações vigentes sobre o tema.

Com o intuito de estabelecer uma legislação confiável e sólida para a utilização de áreas urbanas localizadas próximas a cursos d'água, o presente termo de referência objetiva o estabelecimento das diretrizes mínimas necessárias para a contratação de uma equipe multidisciplinar para liderar os estudos necessários na caracterização das APPs urbanas do município abrangendo os seguintes componentes: caracterizar o uso do solo urbano em Áreas de Preservação Permanente, gerar uma base de dados consistente para nortear os trabalhos da administração pública, além de propor ações mitigadoras e preventivas de potenciais impactos ambientais negativos através de elaboração de legislação própria.

4. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a realização/contratação de empresa de consultoria para realizar os serviços visando a demarcação e caracterização das áreas de preservação permanente - APP(s), elaboração de base cartográfica e Minuta do Projeto de Lei Municipal regularizando o uso do solo ao longo dos cursos de água urbanos, em conformidade com as disposições das legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. BASE LEGAL

São algumas das referências para elaboração dos estudos técnicos conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente: Lei nº 12.651/2012, Resolução CONSEMA 380/2018 e Lei Estadual nº 11.520/2020, entre outros, além de realizar o projeto de diagnóstico socioambiental do perímetro urbano do Município de forma a fornecer subsídios para a regulamentação das Áreas de Preservação Permanente - APP's urbanas, com base nas Leis Nº 12.651/2012, 6.766/1979 e 14.285/2021 que possibilita os municípios legislarem sobre o tema.

6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

A consultoria realizará análise, diagnóstico dos problemas, elaboração das proposições, ministrar as audiências públicas, relatórios intermediários (fases) e o produto final da fundamentação do Diagnóstico, subsidiando as decisões da Comissão Técnica de Supervisão, técnica e legalmente, para sanção do poder público municipal.

7. ESCOPO DOS TRABALHOS

Nos estudos deverão ser avaliados os seguintes aspectos das áreas situadas ao longo dos cursos de água, áreas de preservação permanente, drenagens e canalizações urbanas:

- a. Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades das áreas de preservação permanente em área urbana consolidada;
- b. Identificação das microbacias de contribuição hídrica, seus afluentes e determinação dos pontos de possível inundação;
- c. Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e outras formas definidas como de risco geotécnico.
- d. Especificação da situação das ocupações em área urbana consolidada.
- e. Indicação das faixas em que devem ser resguardadas as características e funções definidas em Lei das Áreas de Preservação Permanente, com as devidas propostas de recuperação/compensação das porções degradadas e daquelas não passíveis de regularização nos termos da Lei Federal 13.465/2017.
- f. Definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, para as adequações aos usos das APPs consolidadas urbanas, definindo soluções graduais e progressivas, observando as compatibilidades possíveis com outros planos setoriais existentes.
- g. Elaboração de minuta de Projeto de Lei, contendo minimamente: sugestões para a regularização das edificações existentes em APP, lotes que poderão ser utilizados, metragem para proteção e recuperação, propostas de compensação e/ou recuperação das áreas atingidas, demarcação em cartografia dos pontos a serem preservados e recuperados, nos termos das normas vigentes, dentre outros aspectos relevantes para a situação diagnosticada.

8. MATERIAIS E MÉTODOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA OS ESTUDOS

- a. Mapeamento das áreas urbanas consolidadas com uso de Drone registrado na ANAC, foto restituição e sistema receptor GNSS, permitindo dados precisos e confiáveis.
- b. Mapeamento das áreas de preservação permanente urbanas com uso de Drone registrado na ANAC, foto restituição e sistema receptor GNSS, permitindo dados precisos e confiáveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- c. Utilização de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com adequada identificação e georreferenciamento de recursos hídricos, APPs, construções e outras intervenções existentes.
- d. Identificação das formas de uso e ocupação das APPs, com percentual das principais atividades, com ênfase para moradias e construções, vegetação, ruas e acessos pavimentados, não pavimentadas e vazios urbanos, entre outros relevantes.
- e. Realização de no mínimo duas audiências públicas para divulgação do diagnóstico, propostas e recomendações da Minuta de Projeto de Lei para remessa a Câmara de Vereadores.

9. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Acompanhamentos dos trabalhos

Os trabalhos e estudos deverão ser acompanhados por servidores ou técnicos indicados pela Administração Municipal.

Na entrega dos resultados parciais ou totais dos estudos será precedida reuniões entre a Conveniada/Contratada e técnicos municipais. Nesta(s) reunião(ões) poderão ser apresentadas sugestões de modificações ou complementações, que deverão ser incorporadas ao relatório final.

Ficará a critério do Município a solicitação de novas reuniões adicionais, dependendo da complexidade das questões que envolvam os estudos e o relatório final.

As reuniões serão marcadas de comum acordo entre a Administração Municipal e os representantes da empresa contratada, ficando essa obrigada a distribuir, por meio digital, o material de apresentação do conteúdo que será discutido na reunião, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

As reuniões serão realizadas nas dependências do Centro Administrativo Municipal ou através de forma remota, previamente definida.

Ao término de cada reunião, a CONTRATADA providenciará a lavratura de uma ata contendo os assuntos abordados e exigências ou complementações eventualmente requeridas, que será distribuída, ajustada e aprovada por todos os participantes. Posteriormente as atas das reuniões deverão ser encaminhadas por e-mail, em formato PDF diretamente para a administração pública.

9.2 Documentos, mapas e desenhos gerados nos estudos

Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios impressos, mapas e em meios magnéticos, contendo os estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados em espiral, formato A4.

A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em 03 (três) vias impressas e encadernadas, e uma em meio digital (preferencialmente em nuvem ou pendrive).

Todas as páginas dos documentos e desenhos deverão ter o carimbo e a assinatura do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo trabalho, incluindo os registros para os efeitos legais, pela prestação de serviços relativos às profissões abrangidas: Anotação de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRTs, dos envolvidos.

Os recursos e dispositivos utilizados para a realização de seminários, painéis, debates, reuniões, etc., também deverão ser entregues devidamente acondicionados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Os arquivos eletrônicos de textos/planilhas deverão estar em formato compatível com o editor utilizado pelo Município. Os arquivos eletrônicos de levantamentos topográficos e desenhos deverão ser apresentados em formato compatível com AUTOCAD ou outro programa definido pela administração municipal.

Os desenhos produzidos em meio eletrônico deverão atender aos "Procedimentos para Elaboração de Projetos do Município de São José do Ouro". Deverão ser apresentados todos os arquivos geradores em meio digital dos relatórios em formatos que possam ser alterados: textos -.doc.; planilhas- .xls; banco de dados -.mdb - gerenciamento de projetos - .map., exposição -.pop, desenhos vector. dwg, desenhos raster - em tif, gif ou outro compatível.

10. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do diagnóstico, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (referente aos interesses de decisão do município) que formularão os produtos referentes a cada fase.

10.2 Disponibilizar à contratada todas as informações, estudos, levantamentos e projetos já realizados pelo Poder Público que poderão auxiliar no desenvolvimento do diagnóstico.

10.3 Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e propostas do diagnóstico.

10.4 Colaborar e opinar no processo de construção do diagnóstico.

10.5 Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora.

10.6 Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, promovendo a integração das ações.

10.7 Participar das reuniões preparatórias das estratégias de mobilização da comunidade para as Audiências Públicas, caso seja necessário.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 18/2023

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 018/2023, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____, _____ de _____ de 2023.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 18/2023

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº. 018/2023.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL PARA DEMARCAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 064/2023, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**, do tipo menor preço, de 14 de junho de 2023, em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através do presente, pela melhor forma de direito, o Município contrata a prestação de serviços técnicos especializados para demarcação e caracterização de áreas de preservação permanente, elaboração de base cartográfica e minuta de projeto municipal para regularizar o uso dos espaços, contemplando os seguintes aspectos das áreas situadas ao longo dos cursos de água, áreas de preservação permanente, drenagens e canalizações urbanas:

- . Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades das áreas de preservação em área urbana consolidada;
- . Identificação das microbacias, seus afluentes e determinação dos pontos de possível inundação;
- . Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e outras formas definidas como de risco geotécnico.
- . Especificação da situação das ocupações em área urbana consolidada.
- . Indicação das faixas em que devem ser resguardadas as características e funções definidas em Lei das Áreas de Preservação Permanente, com as devidas propostas de recuperação/compensação das porções degradadas e daquelas não passíveis de regularização.
- . Definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, para as adequações aos usos das APPs consolidadas urbanas, definindo soluções graduais e progressivas, observando as compatibilidades possíveis com outros planos setoriais existentes.
- . Elaboração de minuta de Projeto de Lei, contendo minimamente: sugestões para a regularização das edificações existentes em APP, lotes que poderão ser utilizados, metragem para proteção e recuperação, propostas de compensação e/ou recuperação das áreas atingidas, demarcação em cartografia dos pontos a serem preservados e recuperados, nos termos das normas vigentes, dentre outros aspectos relevantes para a situação diagnosticada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o total de R\$(.....), em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais referente às etapas realizadas, ATESTADAS pelo Gestor, conforme Art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93.
- 2.2 O pagamento somente pode ser efetuado após a conclusão e o ateste de que o objeto, no todo ou na parcela respectiva, foi satisfatoriamente executado de acordo com o edital.
- 2.3 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.
- 2.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.
- 2.6 A nota deverá ser enviada para o e-mail fazenda@pmouro.com.br até o dia 27 de cada mês.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços contratados conforme especificações do edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações da Administração Municipal, em conformidade com as disposições das legislações pertinentes.
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros;
- c) A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros a obrigação ora assumida, sem que haja o expresse consentimento e conhecimento do CONTRATANTE.
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO

- 4.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução (com no mínimo três etapas - a serem definidas em reunião preliminar entre a Contratada e a Administração), podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços, na forma do Art. 57, §4º da Lei Federal 8666/1993.
- 4.2 O preço cotado pela Contratada, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência. Somente poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio do Contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei 8.666/93, não sendo admitido o pagamento de verbas retroativas.
- 4.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 018/2023, de 14 de junho de 2023, seus Anexos e a proposta final da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os pagamentos relativos a esta relação contratual, correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO:	11 – Encargos Gerais		
UNIDADE:	01 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	331

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação desde termo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, de de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA